

DECRETO Nº 13.861/2020

Prorroga, em Caráter Extraordinário, os Mandatos dos Conselheiros da Atual Gestão dos Conselhos Municipais de Jaraguá do Sul.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 71, IX e XLII, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul; e

CONSIDERANDO o surto de COVID-19, declarada pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), que resultou na edição da Lei Federal Nº 13.979/2020, de 06/02/2020; no Decreto Legislativo Nº 6/2020, de 20/03/2020, declarando situação de calamidade pública no território brasileiro; no Decreto Estadual Nº 515/2020, de 17/03/2020, e seguintes, declarando situação de emergência no Estado de Santa Catarina; e nos Decretos Municipais Nºs 13.709/2020, de 16/03/2020; 13.715/2020, de 17/03/2020; 13.723/2020, de 18/03/2020; 13.729/2020, de 23/03/2020; 13.730/2020, de 24/03/2020; 13.731/2020, de 25/03/2020; 13.732/2020, de 26/03/2020; 13.733/2020, de 26/03/2020; 13.735/2020, de 31/03/2020; 13.738/2020, de 02/04/2020; 13.740/2020, de 03/04/2020; 13.744/2020, de 09/04/2020; 13.745/2020, de 13/04/2020; 13.760/2020, de 17/04/2020; 13.764/2020, de 17/04/2020; 13.765/2020, de 17/04/2020; 13.766/2020, de 19/04/2020; 13.778/2020, de 20/04/2020; 13.798/2020, de 22/04/2020; 13.800/2020, de 23/04/2020; 13.805/2020, de 27/04/2020; 13.813/2020, de 28/04/2020; 13.821/2020, de 29/04/2020; 13.839/2020, de 05/05/2020; 13.843/2020, de 06/05/2020; 13.848/2020, de 07/05/2020; 13.855/2020, de 11/05/2020; e 13.857/2020, de 12/05/2020, atos estes que, além de declarar situação de emergência no âmbito da saúde pública do Município de Jaraguá do Sul, em função do risco de surto do Novo Coronavírus - COVID-19, também definiram diversas situações da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação e/ou cancelamento de assembleias, reuniões presenciais e eventos com aglomerações de pessoas como medidas restritivas;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação dos vencimentos dos mandatos dos conselheiros da atual gestão de todos os Conselhos Municipais de Jaraguá do Sul, na referida legislação pertinente ao colegiado de controle social;

DECRETA:

Art.1º Fica prorrogado o prazo de renovação dos mandatos dos conselheiros da atual gestão de todos os Conselhos Municipais de Jaraguá do Sul para a data de 01 de abril de 2021.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação até disposição contrária, e com efeitos retroativos a 01 de abril de 2020.

Jaraguá do Sul, 12 de maio de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito